



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
RECEBIDO EM:
05/12/2018
Mat: 0026

Quissamã, 05 de dezembro de 2018.

MENSAGEM Nº 079/2018

Exmo. Sr. Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,

No exercício das atribuições conferidas pelo art. 81, I, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto no art. 39, §º da Constituição Federal, cumpro-me encaminhar a esta Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que concede abono pecuniário aos empregados públicos efetivos, aos exercentes de cargos comissionados e aos beneficiários dos programas de transferência de renda geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos valores constantes do artigo primeiro do referido Projeto de Lei.

O compromisso da atual gestão, no que tange aos gastos públicos em geral, tem sido a busca e a manutenção do indispensável equilíbrio entre receitas e despesas. Nesta senda, toda e qualquer decisão administrativa ou iniciativa legislativa que impliquem criação ou aumento de despesas de caráter continuado, dentre elas as despesas com pessoal, são precedidos de criterioso estudo planejamento do indispensável estudo quanto à previsão orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA., conforme preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, “Lei de Responsabilidade Fiscal”

Neste contexto, há que se destacar o papel essencial que o Poder Legislativo, através de sua Presidência e dos demais vereadores que compõem a base parlamentar de sustentação do governo municipal, vêm desempenhado na busca da

40



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

GABINETE DA PREFEITA

valorização dos servidores municipais e do amparo aos beneficiários dos programas sociais em vigor no município, contribuindo, decisivamente, para o aprimoramento de uma política fiscal responsável, inaugurada no início do ano de 2017.

Ademais, a concessão do abono ora proposto injetará diretamente na economia do município significativa importância financeira, conforme demonstrativo em anexo, contribuindo para o aquecimento do comércio local, neste fim de ano.

Por todo o exposto, esperamos dos nobres Edís que seja deferido ao presente Projeto de Lei a tramitação pelo regime de Urgência Simples e que, após a deliberação por esta Casa Legislativa, seja o mesmo aprovado.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita